Declaração (específicar função / cargo / emprego e periodo) / CTPS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo) Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antiquas, informando: A — Periodo Trabalhado:

De ____/ ____ Até ___/ ___/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

. – Período Trabalhado:

ASSINATURA

IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX — DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃC COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPI-COS II, III E IV DO MEMORIAL

COS II, III E IV DO MEMORIAL.

ANEXO VII – A QUE SE REEFER O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI –
A CLASSIFICAÇÃO, EXTERIOS DO ESEMBATE, FORMAÇÃO DE
CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL Nº 166/04/2019

DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS
HUMANOS

1. Currículo atualizado (simplificado);
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);
3. Declaração de Agrupta VIII.

- pela Unidade);

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso imodelo fomecido pela Unidade);

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fomecido pela Unidade);

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fomecido pela Unidade);

 6. Requerimento de Salário Familia (modelo fomecido pela Unidade), e cida del Se Certifica de Salário Pamilia (modelo fomecido pela Unidade), e cida del Se Certifica (See) de Nascimento, 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso:

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS

- 8. Copia da Carterra de Irabalho e Prevuencia Social CIFY, apenas das páginas onde constan a identificação (frente e verso) e do último registro;
 9. Cópia da Cédula de Identidade RG;
 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
 11. Cópia do DFIJPASEP;
 12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrirancies eleitorais:
- tenna havudo ou dectaração informando que esta em dia com as obrigações eleitorais; 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino; 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; 15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- experiência); 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

experiencia);

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a forma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 80/16/19/8 do Mthe suas atualizações;

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

ANEXO VIII — A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO Y DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL N°166/04/2019 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERRICIADA A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.3973, de 19 de dezembro de 2018, consiste em cará scare do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada sos candidatos inscritos nessa condição obsedetodo aos seguiricados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada sos candidatos inscritos nessa condição obsedetodo aos seguiricados no citado do ser seguirios de servicios para considera do se seguirios do servicios nessa condição obsedetodo aos seguirios do seguirios do servicios nessa condição obsedetodo aos seguirios do servicios nessa condição obsed s candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguir

tes procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) (o); candidato(s), ullizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

1.1. que é preto, pardo ou indigens.
1.2. soba s penas da lei, que não foi eliminado de concur-

- 1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;
 1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;
 1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras

- indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 16604/2019.

 2. A fórmula de cíáculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles petendo se detañado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabilitados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo do Estado de Cardo d

- o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame ocorreá-após a aplicação da pontuação diferenciada (P) abore a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 2.1. A pontuação diferenciada (P) año será aplicada: 2.1.1. a niensistência de candidatos beneficiários do siste-ma diferenciado entre os habilitados; 2.1.2. quando na fórmula de cáculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla); 2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais as ela estabelecida nata mínima no Eritala e o candidato los ela estabelecida nata mínima no Eritala e o candidato
- não seja estabelecida nota mínima no Edital, e o candidato
- nuo usga estadelecida nota minima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indigena obtiver pontuagiónota (resultado) igual a O (zero) na respectiva fase.

 3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

 NCCPI = (1 + PD)* NSCPI)

NTCFFI = (1 + FU) NSCFFI Onde: NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do

Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a notalpontuação final passa a ser consisenda a nota simples do candidato.

NSCPI = é a nota/pontuação simples do candidato henériciro, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interior subvenuente.

número inteiro subsequente. 5. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência è assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

de deficiência e dá providências correlatas.

6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do
item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação
designada pela direção da Ettec, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao asistema de portuação diferenciada (Pr)
terá as seguintes atribuções:
6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que
manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de
portuação diferenciada (Pr).

manifestarem interesse em serem benenticiários do sistema oe portuação diferencidad (PD);
6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
6.3. decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veradiodade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada cocrerá após a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), prevista no subitem 1. do item 1. do CAPITULO IX — DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótrese de não correinca do cáculo da pontuação diferenciada. Para descrito do prazo de recurso previsto no item 1, do CAPITULO XII — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, serálão) o(s) candidato(s) que se declarou(raram) preto(s), pardo(s) ou indigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para compancerer(rem) perante a citada comissão de Verificações para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrições: 7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) - 2.1. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s).

autodeclaração firmada no ato da inscrição;
7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s)
convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s)
mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO;
7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuterção de eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-ã o Edital de
Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado

no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

 Para aferição da veracidade da autodeclaração de can No raid alenção da verdordade do dadocem---ididatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério de considerado considerado o critério de considerado cons

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do can 8.1. para comprovação da ascendencia, será exigido do can-didato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação

oo requistro previsto para nabilitação ao sistema de portulação diferenciada (PD). 8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO. 9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Asscimento do findio – Rani proprio ou, na ausénica deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um de seus centitores.

registro Administrativo de Nascimento de Indio — Nanti de um de sesu genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) días, opor pedido de reconsidera-ção, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Cordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito. do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada

do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

***SCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS - SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO
ESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N°
105/09/2019 - PROCESSO N° 29/011/2019

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS, da cidade de SÃO PAULO, à vista das disposições do 5 1° do artigo 3° da Deliberação CEETEPS n° 41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, lor publicada no DOE de 23/08/2018, or promisionado promeção de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação trabalhista complementar, no componente CLT e legislação trabalhista complementar, no componente

rricular a seguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO)

ÇÕES INICIAIS

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 130/5/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, aterada pela tel Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do AMEXOI do presente Edital.

2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o AMEXOI i dipricará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado – DOE, destacando a(s) alteração(cêpo procedida(s).

mesmio no Ulario Unicial do Estado – DUE, destacando also alteração(cipo Jorcedidals).

CAPÍTULO II. DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido do as definidas on artigo 33 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CETETOR -31, 48 (2012/2013). A 18 (2012/2013).

são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS n° 3, de 1807/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que constitui o ANEXO II do presente Edital. CAPITULO III DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Iitulação para a Docência, instituído pela Deliberação CEETEPS n° 5, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS n° 21, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013. 2. Para o componente curricular da Base Macional Comume Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "licenciador". 2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obriga-toriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado us de teroplecia de nivila rusperso qua cermitia a formação us de teroplecia de nivila rusperso qua cermitia a formação us de teroplecia de nivila rusperso qua cermitia a formação us de teroplecia de nivila rusperso qua cermitia a formação 10 de 1000 de composição de nivel proposição de curso de bacharelado us de teroplecia de nivila rusperso qua cermitia a formação 10 de 1000 de 1000 de 1000 de 1000 de curso de bacharelado 10 de 1000 de

toriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente.

Para titulação "licenciado", em componente curricular Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação fissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará portador de:
 3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;

ser portador de:

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;

3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potaria Ministerial BSB nº 432. de 19, publicada a 200/01/917, Esquenas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquena I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de Técnico de nivel médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em component

curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Espuema III); ou 3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos temos previstos pelo Conseño Nacio-nal de Educação, na Resolução CNECEB "? 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEF nº 1099, publi-cada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNECP nº 2, de 01, publicada no DOU de 20/07/2015, objigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecno-loid de hiela veneror de acordo mon gelacimando na titulação.

acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecno-logia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreve-4. Para titulação "graduado", em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação Profis-sional Técnica de Nivel Médio, comprovar ser portador de gradu-ação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior ação superior de bacnareiado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever. REQUISITOS DE TITULAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR: Fundamentos da Informática(Desenvolvimento

de Sistemas)
Administração — Ênfase em Análise de Sistemas; Adminis tração — Habilitação em Análise de Sistemas; Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise Sistemas Administrativos em Processamento de Dados, Análise de Sistemas de Informação, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação de Sistemas e Tecnologias, Palabilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias, Análise de Sistemas: Informativos em Processamento de Dados, Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Engenharia de Software; Fisica — Opção Informática; Fisica Duptacional; Informática; Fisica de José de Sistemas; Ciência (IP); Informática — Enfase em Redes de Computadores: Informática; Sistemas de Informação Audemática; Alformática — Enfase em Redes de Computadores: Informática — Sistemas de Informação; Audemática puadonia, miorinatara, miorinatara (LP), miorinatara e me ano de bados; informática – Efráze em Redes de Computadore; informática – Sistemas de informação; Matemática Aplicada e Computado; Aplicada se Computado; Matemática Aplicada e Computado; Matemática Aplicada e Computado; Matemática Computacional; Matemática com Informática; Matemática Computacional; Processamento de Dados; Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Iternologia del Informação (LP); Tecnologia del Informação; Comunicação; Tecnologia de Computação; (Ercologia de Informação; Cernologia de Computação; (Ercologia de Matemação; Ercologia de Informação; Tecnologia de Sistemas e Tecnologia de Informação; Tecnologia de Informação; Tecnologia de Informação; Tecnologia de Matema de Sistemas e Informação; Tecnologia de Deservolvimento de Sistemas; Tecnologia em Deservolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia de Deservolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia de m Deservolvimento de Sistemas para internet; Tecnologia de Deservolvimento de Sistemas para internet. mara Internet, Tecnología em Desenvolvimiento de Sistemas para
Welt, Tecnología em Desenvolvimiento de Sistemas para
Welt, Tecnología em Desenvolvimiento de Software; Tecnología em
Desenvolvimento de Software para Internet; Tecnología em
Desenvolvimento de Software para Internet; Tecnología em
Desenvolvimento para Welt, Tecnología em Desenvolvimento
Petro Tecnología em Desenvolvimento
Petro Tecnología em Lesto de Sistemas de Informação; Tecnología em
Desenvolvimento
De Dados; Tecnología em Informática — Banco
De Dados; Tecnología em
Informática — Banco
De Banco
De Redes de Computadores; Tecnología em
Informática — Enfase em
Besenvolvimento
Desenvolvimento
Desen — modaniade (ele vista o Innatura); etcnologia em inormatica ca — Amodalidade Gestão da Produção industria]; Teenologia em Informâtica — Redes de Computadores; Teenologia em Informâtica — Redes de Computadores; Teenologia em Informâtica com Enfase em Banco de Dados; Renologia em Informâtica com Enfase em Banco de Dados; Redes de Computadores; Teenologia em Informâtica com Enfase em Banco de Dados; Redes de Computadores; Teenologia em Informâtica com Enfase em Redes de Computadores; Teenologia em Redes de Computadores; Teenologia em Regodios; Teenologia em Protessamento en Teenologia em Protessamento Protessamento Pados; Teenologia em Protessamento em Protessamento Pados; Teenologia em Protessamento em Protessamento Pados; Teenologia em Protessamento em Seguração, Teenologia em Protessamento em Seguração de Informaçõe; Teenologia em Redes de Computadores; Teenologia em Redes de Computadores; Teenologia em Redes de Computadores; Teenologia em Seguração; Teenologia em Seguração de Computadores; Teenologia em Seguração; Teenologia em

Design e Internet; Tecnologia em Web Site. CAPÍTULO IV CAPÍTULO IV
DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÂRIA
1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezointe reals e tritas e cinco centavos), correspondente a PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere o Subanevo Z, do Anexo XXII, do inicso XXII do artigo 1" da Lei Complementar n° 1.317, de 21/03/2018.

1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensa lé constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, omês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso central enumente.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

zentas) horas.
CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 18/11/2019 à 02/12/2019, no horário das 14H00 ÀS 18H00, no local abaixo

Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELI-

Unidaue G.O.OPOLIS OPOLIS Cidade: SÃO PAULO Endereço: ESTRADA DAS LÁGRIMAS – 2461 BAIRRO: SÃO JOÃO CLÍMACO – CEP: 04232-- CEP: 04232-000 - CIDΔDE

Teletione 2083–2727 E-mail: e2059@cqxs.p.gov.br Site da Unidade de Ensino: não tem Site do CEETPS: www.crs.s.gov.br 1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feria-te pontos faculturios e suspensão de expediente legalmente retados, apesar desses dias serem computados no prazo da ricirão.

11ção. 2. São condicões para inscricão:

2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir naciona lidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitu-cional nº 19, de 04/06/1998;

2.1.1. Poderá inscrever—se, ainda, os estrangeiros que pos-suem o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE; 2.1.2. Na hipótese de o radidato estrangeiro lograr éxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão: a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira-pela autoridade federal competente, quando o mesmos e enqua-drar na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12 II "a" da constituição federal do Resai!

urar ira inputese da naturalização durinaria, comonite o artigu 1, 1, 1, 1 a", da Constituição Federal do Brasil; b) O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil;

c) Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos c) lendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruiram. 2.2. Possuir, om mínimo, 18 anos na data da inscrição; 2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo mascrillar.

do s 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitora

orar, 2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física — CPF regula-

io, 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

do emprego; 2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e /

2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

2.8. Não ter sido demitido nos últimos S (cinco) anos, com base no artigio 482 da CLT;
2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de S (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10,251, de 280/10/1988;
2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edita), ou ser aluno regulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como remotistor.

2.11. Entregar uma cópia legível de um documento de iden 2.11. Entregar uma copia legiver de um documento de ioden-tidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurnas, pelas Forças Armadas, pela Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Togãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem

commentate comicipo de centeria de Crache (CFPS), bem como Carteira Nacional e Habilitação com fotografia na forma da lei nº 3503/1997;

2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a 2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legivel de um documento de identidade que contenha o número do Registro Necrola – RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do socumento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador o efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transecual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante inclusão e soo do "nome social" para tratamento, mediante inclusão e soo do "nome social" para tratamento, mediante

17/U3/LVIU, a pessoa transexual ou travesti podera solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provals poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providencias necessárias: 6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicita-

ção, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública;

Ensino responsável pela seleção pública; 2.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata); 6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela guarda do lactente, ea o requerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável; 6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

em favor da candidata; 6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal; 6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). 7. Ao candidato preto, pardo ou indígena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação dos disposições do Decreto nº 63.99, de 1911/22018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.299, de 150/1/2015, en a forma do ANEXO VIII ao presente Editial.

8. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Editale a o compromiso de aceticação polo candidato.

 A inscrição implicara o conhecimento das condições pre-vistas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.
 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do pelo Diano Unicial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado. 9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade

de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo mera informativas.

mente informativas.

10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos

ue inscriçad, not exime o canunaro da sabsiação dos requisios legais para a admissão.

CAPÍTULO VI
DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto
at Exe., quio resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São

do, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEEIFES e afixado nas dependências da Unidade de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver). 2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidado ou seu procurador e, ainda, do atendimento ás condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12. do item 2 do Capítulo V deste Edifical. 2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando: 2.1.1. Não apor a assinatura na ficha de inscrição; 2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição; 2.1.3. Unida apor a assinatura na ficha de inscrição;

- Quando a cópia dos documentos juntados não estiver em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com





documento assinado digitalmente

CAPÍTULO VII
DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer
uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII,
do artigo 37, de Constituição Federal, e na Lei Complementar
Estaduai nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na
Lei Complementar Estaduai nº 324, de 08/11/2002, e Decreto nº
59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no
presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência
seja compatível com as atribuições da função correspondente
ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio
e Técnico.

e Técnico.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013; consideram-se pessoas com deficiente aquelas que tiem impedimentos de longo prazo de natureza aquelas que tiem impedimentos de longo prazo de natureza com diversas bareiras, podem obsturi sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Converção linternacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização da Nações Lindas - ONUL, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 090/7/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.544 na 5/30/60.000.

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da interção no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa refericia ao Código Internacional de Deonça — (D1) (o, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua amissão:

3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome

3.2. Anexar ao Lauto Medico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – Ro da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pletetado.
4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as juidas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme a seguir específicado:

para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme a seguir específicado:

4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitato a tendimento de Intérprete de LIBRAS — Lingua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação forma);

4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fisca 4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagójicos como intérprete de UBRAS – Língua Brasiliera de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do sevidor.

falha do servidor. 4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado

atendimento especial, aiem do envio da odcumentação Indicamento especial, aiem do envio da odcumentação Indicamento no subitem 3.1. do Item 3, deverê solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, salas de facial acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência; 5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitems 3.1. e 3.2. do Item 3 do presente Capítulo serão considerados pessoas sem deficiência. A bexasas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, expostos nos subitems 4.1. e 4.2. do Item 4, não terão o atendimento especíal, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado. 6. É de responsabilidade do candidatos com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital da abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas na seleção pública.
7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova de Métodos Pedagógicos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, Pedagógicos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia,

candidatos no que se retere ao conteudo da Prova de Metodos Pedagógicos, a valleção e aos críteiros de aprovação, ao día, horário e local de entrega do Memorial Circunstanciado e policação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

ых минушенента п. * 342. de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº \$9.951, de 14/10/2013.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. O candidato com deficiência que nato realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

10. Verificado à incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições correspondentes a função do emprego público per-manente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado da seleção pública.

11. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagogicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VIII.

DA BANCA EXAMINADORA

DA RANCA ΕΧΔΜΙΝΔΠΩΡΑ

DA BANCA EXAMINADORA

1. A Barca Examinadora será designada por ato do Diretor
de Ete, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros,
sendo 30 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, e contendo pelo
menos um especialista na área de ensino do componente.

2. A designação dos membros da Barca Examinadora levará
consideração os princípios de mondilada e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desseprincípios acarretar an anulação ad seleção pública.

2.1. Com a finalidade de tante, mediante justificarita produzida
no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designa
a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino
ou de fora do CEETEPS, observando—se as regras estabelecidas
no item 1 do presente Capítulo.

CAPÍTULO IX
DAS PROVAS

DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoria

I. O Processo Seletivo Simplinicado Contara, congatoriamente, com Z (dusa) fases, conforme especificado a seguir:
 1.1. Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), de caráter eliminatório e dassificatório; e
 12. Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório aclassificatório;

classificatório.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)

versará sobre análise de documentos comprobatórios apresen-tados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, de acordo com o componente curri-cular oferecido no Processo Seletivo Simplificado. 2.1. Deferida a inscrição, o candidato será convocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, conforme modelo que constitui o AMEXO VI deste Edital, com documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências profissionais.

por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do

procurador, juntamente com a documentação comprobatória. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

candidato assumirá as consequências de eventuais erros come-tidos por seu procurador.

3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos)
em por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos,
escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam
participar da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato
e o (s) candidato(s) subrequente(s), todos os candidatos que
encontrarem nesso condição serão selectionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conteúdos do componente curricular.
5. A Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conteúdos do componente curricular.
5. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituída pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato

seriação de unha aqual, tem por minandade avalanda do valandados sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente e mediante os critérios de conteúdo, planejamento, procedimento didático, linguagem e comunicação, expressão.

expressao. 6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado

da lista de classificaça u de Locumento de Prova de Tifulo).

7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os
3 (très) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame
de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de

todos Pedagógicos. 8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de

protocolo de inscrição e do original de um documento de iden-tidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital 8.1 n. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu infrio:

8.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato

com diareza.

9. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.

10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alecto, em menhuma das fases, nem aplicação do prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhe-cimentos sobre a realização das provas como justificativa de

utilierius suba estra.

12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da seleção pública.

13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o

candidato que:

13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, e

13.2. Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente

14. O candidado com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e availação das provas.

liação das provas.

15. Publicar–se–á no Diário Oficial do Estado, e divulgar se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixar nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os Editais alusivos a seleção pública. CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) dece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pon-

obedece uma escaia de pontuação de U (zero) a 100 (cem) pon-tos, com critérios pontuados na seguinte conformidade: 1.1. FORMAÇÃO ACADÉMICA: 1.1.1. Doutorado vinculado ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Doutorado relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 12 (doze) pontos.

Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 12 (doze) pontos.

1.1.2. Mestrado vinculado a componente curricular (para componente curricular petrencente a Base Nacional Comun), un Mestrado relacionado a área do componente curricular (para componente curricular petencente a Parte Diversificada o dibucação Profissional Técnica de Nivel Médio): 8 (polto) pontos.

1.1.3. Especialização vinculada ao componente curricular para componente curricular petencente a Base Nacional Comum), ou Especialização relacionada a área do componente curricular forces componente curricular seturações de Servicidar seturações a Parte Componente curricular seturações

curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Diversificada ou coursago e componente curricular 5 (cincio pontos: 1.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Graduação relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio):

(cinco) pontos.
 1.1.5. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos.

1.1.6. Mestrado em outra área: 3 (três) pontos. 1.1.7. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos. 1.1.8. Graduação em outra área: 1 (um) ponto. 1.2. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

1.2.1. Experiência profissional como professor de ensino o e/ou ensino médio técnico, com ministração de aula: médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas on mesmo componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Experiência profissio-nal como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio!), 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 24 onotos.

1.2.2. Experiência profissional como professor de ensino

1.2.2. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertenente a Base Nacional Comum ou petrencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Medioi: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 pontos. 1.2.3. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular petrencente a Base Nacional Comum ou petenecente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Tecnica de Nivel Médioi: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 3 pontos. 1.2.4. Experiência profissional como professor de ensino superion na área do componente curricular petencente a Base Nacional Comum ou petrencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médioi: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 5 pontos.

tado a, no máximo, 15 pontos. 1.3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCÊNCIA:
1.3.1 Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de
trabablio, limitado a, no máximo, 12 pontos.
1.4. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) é de caráter eliminatório e classificatório.

us caracte terminatorio e classificatório. 1.5. Serão pontuados no Exame de Memorial Circunstancia-do (Prova de Títulos) os cursos de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, Licenciatura e/ou Graduação quando incluídos como

requisito de titulação para ministração de aulas no componente

curricular.

1.6. Será considerado como não aprovado o candidato que deixar de entregar o memorial circunstanciado, bem como o candidato que, mesmo entregando o memorial circunstanciado, não pontuar no referido exame.

não pontuar no referido exame.

2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:
2.1. CONTEÚDO – dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, onccisão, síntese), adequação a tema (centro da aud.), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos:

2.2. PLANEJAMENTO – introducão do assunto, verbalização

2.2. PLANEJAMENTO - Introdução do assunto, verhalização os objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, meterial didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; 2.3. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-proseros (motivação, diálogos etc.), precoupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos:

(vinte) pontos;

2.4. EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pesso
do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestic
lação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão o
voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) ponto

2.5. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência

2.5. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência everbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos temas of tiem 7 do Capítulo IX op presente Édital, será entregue para cada membro da Banca Examinadora.
4. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuidas pelos membros da Banca Examinadora.

 4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar—se—á 4.1. Dedeccino aos criterios de availação, considerar-sé-a aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cínquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, consequentemente, não aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cínquenta) pontos na prova correspondente.
4.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a

ministrar aula didática perante a Banca Examinador

ministra aula didática perante a Banca Examinadora.

5. Obededdo o disposto no Item 3 e subitem 3.1. do Capítulo IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar a não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou onão compareriemto de todos para a realização dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocar-se-á tais candidatos nas mesmas condições estabelecidas nos subitens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de Métodos Pedagógicos.

subitens aqui mencionados, para a realização oa nova rruva ue Metodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. CAPÍTULOS D.

DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMA-ESTA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMA-ESTA CLASSIFICAÇÃO.

CÃO DE CADASTRO É ADMISSÃO

CAUDE CAUDASTINO E ADMINSAVO 1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprova-dos e dassificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edital. 1.1. O candidato "licenciado" terá preferência sobre o

"graduado";

1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial do Estado, ed divulgar-se-án Potral de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houve) e, ainda, afixada nas dependencias da Unidade de Ensino.

1.2.1. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.2.2. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem decreache do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de Medodos Pedagógicos;

1.2.3. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem decreache de inscrição, contendo o número do documen-nota de desirvação, contendo o número do documen-nota de contendo o número do documen-nota de desirvação, contendo o número do documen-nota de desirvação, contendo o número do documen-

número crescente de inscrição, contendo o número do documen

to de identidade e CPF.

2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, e em caso de igualdade na pontuação final, alpiticar-se-ão, susesiumente, os esquintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) acompletos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei

n° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais

n° 10. /41/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

2.2. Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/08/2008, dierio test reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou sea, 10 de agosto de 2008;

2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá.

a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

a) Informar no esca esca e la função de jurado;
b) estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

de jurado.

2.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato
do exercido, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
Sociais do Governo Federal";
2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedanócios:

2.5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos);

Circunsiancado (r/vodo e iruluos);
2.6. De maior idade;
2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Isrnion se valerá da ficha de inscrição e da cópia
do documento de identidade.
3. No prazo de 05 (cinco) cilas úteis, contados da data da
publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica para verificação
da compatibilidade de sua deficiência com o exercicio das

atribuições da função. 4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial

4. A pericia meioria sera realizada in origiza meranzo arica da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.

5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos.

presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos audos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua

euiçao. 6. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo 2º la Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade de resino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DOE, (s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição

de aulas.
6.1. O Edital de Convocação será também divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixados nas dependências da Unidade de Ensino;

6.2. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado; 6.3. O candidato que não atender à convocação da Unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas oferecidas, debrar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercicio, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado; 6.4. O candidato que por ocasião da convocação aceitar as aulas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações para formalização da admissão não comprovar possurio requi-sito de titulação descrit no Capítulo III deste Edital, também terá exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado; no Processo Seletivo Simplificado

6.5. O candidato que declinar totalmente das aulas ofereci

6.5. O Candidato que oecinar rozalmente uas autas unexerada asainará o termo de desistéria, e. 6.6. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poder-se-á ampliar carga horária, no dia seguinte ao da escolha e atribuição de aulas, respeitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas, respeitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas e do Catalógo de Requisitos de Titulação, e desde que o candidato admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuidas as aulas que moniteram sua admissão.

Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.

7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

7.1. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato para o exercició ad função de Professor de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Trabalhor.

Trabalho

de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho;

7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §\$ 1° e 2°, combinado com o artigo 445 da CLT.

8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à epoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitu o ANEXOVII deste Edital.

8.1. O inicio do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ourgarional e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos temos do inciso XVII do artigo 37 da Constitução Federal.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETESP, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma Etec, observado o disposto no item 7 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

CAPITULO XII.
DOS RECURSOS

DOS RECURSOS DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do Processo Seleivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das 1400 às 1800.

1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscrieva, um em duas vias circipina e Cópia), e na hipótese da cocretica das situações previstas no subtem 1.1. do item 1 do Capítulo XVI do respente Erifati o perusor deverá ser diriorido ao Divistor da de consente a como porte de como de servicio de como de servicio de como de servicio de como de

situações previstas no subitem 1.1. do Îtem 1 do Capítulo XVI do presente Edifal, o recurso deverá ser diriglo ao Divetor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado; 12. O praco de 3 (trèe) dias direis previsto no item 1 do presente Capítulo não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.

3. Cada questão ou Item deverá ser apresentado com arquentação lógica e consistente.
4. Admitir-se-å um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplicado, desde que devidamente fundamentado.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunsfáncias que os justifiquem.
6. O recurso interposto por procurador só será aceito se está-ver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de

b. U recurso interposto por procurador so será acerto se estiva e acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador. 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Cantiluo. nos itens anteriores o item 1 deste Capítulo.

item 1 deste Capítulo.

8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Erismio, cuja decisão é publicada no DOE.

8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) das, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia dtil subsequente a data de protocolo do recurso pode cardidato.

8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado. 9. O candidato tomará conhecimento do resultado do

decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

11.1. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Inidiade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada acão da prova

CAPÍTULO XIII DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCEN

1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na idade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado derá ser aproveitado em outra Etec do CEETEPS, a critério dos retores das Unidades de Ensino.

1.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final do componente curri-

obedecera a ordem de classificação final do componente curri-ular objeto da convocação;

1.2. O candidato que recusar assumir a função ou não com-parecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado;

1.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a

1.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item I deste Capítulo, por ter exectioo direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.
2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de artibuição de aulas.
CAPÍTULO VIECA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.





- 1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.

 2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no POEs divulgadas no Potat de Centuraso Públicos do Estado de São Paulo, bem como no site do CEETESP e, ainda, no site da Etez (quando houver), e nas dependências da Unidade de Ensino.

 3. a investidade de Insino.
- da Unidade de Ensino.

 3. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicavies à falsidade de declaração.

 4. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os soniemes pouera ser auminuu o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade.
- ue. . Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 2.1.2. do item 2 do Capítulo V do nte Edital, será desclassificado do mesmo
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento
- ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

 7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificadi será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em DOE podendo ser porrogado por igual período, a critério da Direçã da Unidade de Ensino.
- podeitulo se ploriogado por igual periodo, a citerio da Direção da Unidade de Ensino.

 8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nã assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

 9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entra em exerción, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- simplificado.

 10. A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, encon-tra–se afixada nas dependências da Etec, bem como no site do CEETEPS.
- do CEETEPS.

 II. O Edital na íntegra encontra—se afixado nas dependên-cias da Unidade de Ensino.

 ANEXO I A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I —
- DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITAL Nº 205/09/2019

- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

 A. Do período de Inscrição: 18/11/2019 à 02/12/2019

 B. Do período provivel para divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da Banca Examinadora e Convacação para a Entrega do Memorial Circunstanciado: 03/12/2019 à 08/12/2019

 C. Do período provivel para execução dos atos concerneres ao Exame de Memorial Circunstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DOE): 09/12/2019 à 15/12/2019

 D. Do período provivel para execução dos atos concernentes a aferição da veracidade da autodeclaração (convocação, resultado e respectivas publicações em DOE): 03/02/2020 à 09/02/2020

 E. Do período provivelo para execução de convocação, resiltação es respectivas publicações em DOE):
- E. Do período provável para execução dos atos concernen-tes a Prova de Métodos Pedagógicos (publicação em DOE da convocação e realização): 10/02/2020 à 16/02/2020
- convocação e realização): 10/02/2020 à 16/02/2020

 F. Do periodo provivelo para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Metodos Pedagógicos e Classificação Final: 17/02/2020

 G. Do periodo provivel da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 280/02/2020 à 08/03/2020

 H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos seguintes Editalos.
- sequintes Editais
- H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições
- de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado; H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circuns-tanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos; H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos; H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos; Mojicos (se houyer):
- Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
- encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.

 ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO
 III DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO
 PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO,
 DO EDITAL N° 205/09/2019
- ATRIBUIÇÕES A QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEETEPS
- Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino;
- ino; 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com amílias e a comunidade; 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos;
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagódica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte;
 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola;
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS;
 7. Estabeleger com alunos colenas e sendidores um clima.
 7. Estabeleger com alunos colenas e sendidores um clima.

- orientações do CEÉTEPS;
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas palea lête;
 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar clência dela aos mesmos;
 9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano

- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- e finais;

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- avaliação e ao desenvolvimento profissional; 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação; 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-
- pamentos de trabalho que estão sob sua quarda ou utilização
- DIRECUI da UNIDADE de ENSIÑO SOUCIAT, em CONTOMIDADE COM o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensiño Médio e Técnico Edital nº 205/09/2019.

Nome Social:		
Nestes termos,		
Pede deferimento.		
	de	de

Assinatura do requerente

ASSINATIA dU requerente
Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na
Etec até o último dia das inscrições.
ANEXO IV – A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6
DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES É CONDIÇÕES, DO EDITAL
N° 205/09/2019

Nestes termos Pede deferimento.

Em ___/__/_

Assinatura da candidata
Obs.: Deverá entregar este requerimento devidam
enchido e assinado juntamente com cópia da certidã
cimento do lactente e do documento de identidade com adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova. ANEXO V – A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII

– DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, DO EDITAL № 205/09/2019

Célula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 205/09/2019 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preen-chido, deve ser protocolado na Unidade até o último dia das

inscrições.

ANEXO VI — A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEM
2 DO CAPÍTULO IX — DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 205/09/2019

MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1 — DADOS GERAIS:

ENDEREÇO COMPLETO: _ TELEFONE: _____ TELEFONE CELULAR: ,

- E-MAIL:

 II FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação compro ória da formação acadêmica na seguinte conformidade loma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado de Conclusão de Curso)
- A.1.— DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI-CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM: DOUTOR EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: ___ a.2. – Doutorado relacionado a área do compo

NENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO:
DOUTOR EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBSTRUÁGO DO TÍTULO:

A.3.—DOUTORADO EM OUTRA ÁREA: A.S. – DOUTURADO EM OUTRA ÁRI DOUTOR EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

B – MESTRADO ´
B.1. – MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL

MESTRE EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: __

OU

B.2. — MESTRADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENCURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE
VERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE

MESTRE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
B.3. - MESTRE EM OUTRA ÁREA:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
C - ESPECIALIZAÇÃO

C – ESPECIALIZAÇÃO
C.1. – ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE

OU

C.2. – ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

LÁGILA MÉDIA.

PARTE DIVENSITADA OU EDUCAÇÃO PROFISS DE NÍVEL MÉDIO: ESPECIALISTA EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: C.3. = ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA: ESPECIALISTA EM:

DAIA D SIERVA DO TITUD.

D.E. GRADUAÇÃO

E.1. — GRADUAÇÃO RELACIONADA A ÁREA DO COMPO-ENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A KITE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA INVEL MÉDIO: IIVEL MEDIO: GRADUADO EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ______ DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO DATA

D E.2. – GRADUAÇÃO EM OUTRA ÁREA: GRADUADO EM:

- __/___/ III FXPFRIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR III — EXPERIÈNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (
 Documentação comprobatória de experiência profissional como
 docente no Ensino Médio elou Médio Técnico, professor voluntário ou professor de ensino superior na seguinte conformidade.
 Declaração (especificar função / cargo / emprego e periodo) /
 CTPS (cópia da fag, do contrato de trabalho, bem como outras
 páss, que permitam identificar a atividade exercida e periodo —
 exceto para profesor voluntário.
 COM MINISTRAÇÃO DE ALIAS NO MESMO COMPONENTE CURNICULAR PARA COMPONENTE PERIENCENTE A BASE
- IE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERIENCENTE A BASE NACIONAL COMUM, OU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PRO-FISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

A.1. – Período Trabalhado:

Público

A.2. - Período Trabalhado:

De ____/ ____ Até ___/ ___/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS
TRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL
COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

ecente para as mais antigas, informando:

B.1. - Período Trabalhado: De ____/_ ___ Até ____/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

lico: B.2. – Período Trabalhado: De ____/ ___ Até ___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE C. PROFESSOR VOLUNTARIO (COM MINDINAÇAU DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COM-PONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO]: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: C.1. – Periodo Trabalhado:

De ____/_____Até ___/____/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público: C.2. – Período Trabalhado: De ____/ ___/ ____Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

CO: D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

DE NIVEL MÉDIO): Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: D.1. - Periodo Trabalhado:

De ____/____Até ___/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Públic D.2. – Período Trabalhado:

De ____/___/ ____ Até ____/__/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

e ____/_____Até ____/ pme da Instituição de Ensino/Estabelecin Públic B - Período Trabalhado:

De ____/___/ ____Até ___/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecin Público: _

PUDINC.

DATA

ASSINATURA

IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2

DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE

INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL

RICUNTANALODA, POR CÔPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO

CALADADATÁRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPI-

COMPROBATORIA DAS INFORMAÇOES CONSTANTES NOS TOPI-COS II, III E 1 V DO MEMORIAL. ANEXO VII – A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI – DA CASISFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL N° 205/09/2019 DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS

Currículo atualizado (simplificado);
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido)

- pela Unidade);
- Unidade); 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- o caso (modelo formecido pela Unidade):

 4. Declaração de valicidade):

 4. Declaração informando se possul ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade);

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade);

 6. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade);

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento;
7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o caso;

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS,
apenas das páginas onde constam a identificação (frente e
verso) e do último registro;
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
11. Cópia do PACIDAS COP.

Copia do PIS/PASEP;
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

tenta nendo do declaração mominando que essa em ua com-sa obrigações eletorais; 13. Cópia do Certidado Militare quando do sexo masculino; 14. Cópia do Certidão de Nascimento ou Casamento; 15. Cópia a usenteicada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falfa deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exercificação.

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

- 17. Quando se tratar de componente curricular destinado a gio supervisionado oferecido na habilitação profissional de

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estaĝio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatoria contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações;

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compative Com a formação solicitada no requisito de titulação.

ANEXO VIII — A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V— DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL IN "205/09/2019 DO SISTIAM DE PONTUAÇÃO DIFERRICIDA

A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 e janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.379, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do notação final dos candidatos beneficiários em cada fase do pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguin-tes procedimentos:

asis sanutautas instruites missa tontuiça uterectură asis seguinentos:

I Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 6.3.979/2018,
para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá[aio] otis
candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrició destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:
1.1, que é preto, pardo ou indigena;
1.2, soba a penas da lei, que mão foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
Paulo, men treve anulado ato de nomeação ou admissão, em
decorência da fabidade da autodeclaração, nos termos do
disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
nº 1.259/2015;
13, que tem interesse em utilizar a pontuacão diferenciada

n° 1.259/2015;

13. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto n° 63.979/2018;

14. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras estabelecidas no Edital n° 205.09/2019.

2. A fórmula de cíclicul da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e

PD = (M.CA – M.C.PPI) / M.C.PPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos

Due- é a pontuação diferenciada a era crescida aos pontos alcandos pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).

MCA - é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, e otaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI - e a pontuação media da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NAO alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência. A eliminação dos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame correrá após a aplicação da pontuação diferenciada (PO) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 2.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:

2.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada: 2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do

2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do siste-ma diferenciado entre os habilitados; 2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD). a MCPI (pontuação medida de concrerioria PP) for maior que a MCA (pontuação média da concrerioria ampla): 2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota minima no Edital, e o candidato

preto, pardo ou indígena obtiver pontuação/nota (resultado) preto, patob ou influgiera douver pinta, aumota (vesulado) igual a 0 (zero) na respectiva fase. 3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo NFCPH = é a notalpontuação na fase do Processo Seletivo implificada, opão a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado, a lot érmino da fase do Processo Seletivo Simplificado, a notalpontuação final passa a ser consi-derada a nota simples do candidato. NSCPH = é a notalpontuação simples do candidato benefi-ciário, sobre a qual será aplicada a pontuação direnciada (PD). 4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados dissa casas declimais le fações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro. subsequente.

ro inteiro subsequente.

número inteiro subsequente.

3. Ao candidato preto, pardo ou indigena, que seja pessoa con deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerrogativas asseguradas peale lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada nela direão da Sete. com no mínima 3 trás) mem-

ritem I deste ANEXU, sera vernicada por Comissão de Vernicação designada pela direção da Eter, com no mínimo 3 (rifes) mem-bros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições: 6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD); 6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candi-

6.2. decidir, nos casos dividosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
6.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada correrá após a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), prevista no subitem 1. do item 1. do CAPTILLO IX — DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não coorrência do ácludo da pontuação diferenciada.

— UNA PIKUVAS deste citura el será retrá mesimo inporese de nao comercia do cálculo da pontuação diferenciada.
7.1. Para execução da verificação aludida no item 1, de após decorrido o prazo de recursos previsto no item 1, do CAPÍTULO XII — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, perálão) o(s) candidato(s) que se declarou(raram) preto(s), pardo(s) ou nidigena(s) e opulor(aram) plea pontuação differenciada (PDI, convocado(s) por Edital para compareser/em) perante a citada comissão de Verificação para decidir quanto a strificação da destribución quanto a strificação para decidir quanto

convocado(s) por Edital para comiparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;

7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 desta NEXO;

7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuterção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-á o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência)

e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

- escendencia.

 8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciad-logiferenciad iada (PD).
- renciada (PD). 8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem
- antini. 1. o fina a deminarillo a europercia osisposta no suotrem antenior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO. 9. Para verificação de veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do findio Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio Rani de um de suas candificarios.
- Registro Administrativo de revasione.

 10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for caso, a Coordenação de Politicas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI – JUNDIA EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 042/14/2019

042/14/2019
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STO-RANI, da cidade de JUNDIAÍ, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, TORNA PÜBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão uer riotesso de Etianio medio e Texturo, Orgensiano de admissa temporária para atender a necessidade de excepcional interess público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalh – CLT e legislação trabalhista complementar, no component curricular a seguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

Língua Estrangeira Moderna – Espanhol (Base Nacional Comum/ ETIM / MTec)(Química Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTec))

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

- DISPOSI,ÓES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pela disposições da Deliberação CEFIEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Cicroplementar nº 1044, de 130/52008, publicada no DOI de 140/5/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, d 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

 2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá
- dentro do possível, o cronograma de atividades constante do
- dentro do possível, o cronograma de atividades constante de ANEXO I do presente Edital.

 2.1. Qualquer alteração no cronograma que constituí a ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação de mesmo no Diário Oficial do Estado DOE, destacando a(s) alteração (ções) procedida(s).

 CAPITULO II

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TECNICO 1. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 33 do Regimento Comum das Escolas fécnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que constitui o ANEXO II do presente Edital. CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

DOS REQUISTOS DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docetica, institutio publieração CEETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, engulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Tecnica, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para o componente curricular da Base Nacional Comume Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licencidarua ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrádo na titulação "licenciado".

2.1. Quando se tratar de licenciator aequivalente, obriga-trainente acompanhado do dipona de curso de harharelado

- toriamente acompanhado do diploma de curso de aduneite.

 conjamente acompanhado do diploma de curso de bacharielado
 ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação
 docente.

 3. Para titulação "licenciado", em componente curricula
 da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Ericulado
 Profissional Técnica de Nivel Médio, o candidato comprovará
- ser portador de:

 3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;
 3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de
 forfescores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau,
 na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19 publicada a 2007/1971, Esquenas I e II. O higrapatoriamente
 acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação
 graduado, em componente curricular em que vier a se inscrevenido
 (portador de Esquena II). O higrapatoriamente acompanhado do
 diploma de Técnico de nivel médio no curso/área do componente
 curricular selacionado na titulação.
- diploma de l'ecnico de nivel medio no curso/área do componente curricular relacionado na titulação Licenciada, en componente curricular en que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou 3.3. Licenciatura equivalente voltade em curso regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNECE nº 7 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publi-cada no DGE de 8001/2000 ou alona, na Resolução CNECP nº 7 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente companhador de citilorom 46, curso da barbatale do un de tecnoompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecno logia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação
- iogia de inves superio, de actordo Cont o Tecución de la graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever 4. Para titulação "graduado", em componente curricula da Formação Profissional de Ensimo Médio, e/ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nive superior desde que previsto no requisito, em componente curri-

r em que se inscrever. REQUISITOS DE TITULAÇÃO DO COMPONENTE CURRICU-LAR: Língua Estrangeira Moderna — Espanhol (Base Naciona Comum/ ETIM / MTec)(Química Integrado ao Ensino Médic

(ETIM MTec)
Letras com Habilitação em Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Português e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Português e Espanhol e Respectivas Literaturas (LP);
Letras com Habilitação em Secretário Bilingue Espanhol (LP);
Letras com Habilitação em Secretário Bilingue Espanhol (LP);
Letras com Habilitação em Tradução e Intérprete Portugués.
Liqua Estrangeria do Currícul (LP); Letras com Habilitação em
Tradutor e Intérprete Espanhol (LP); Licenciatura Específica na
Liquas Estrangeria: Secretaria for Secretiva com Habilitação em Irádutor e interpiete Espanhól (LP); Licencatura Especinica n. Lingua Estrangeira; Secretariado Executivo ornilinguel Espanhol (LP); Secretariado Executivo Trilinguel Espanhol (LP) escologia en Automação de Escritórios e Secretariado! Espanhol (LP); Tecnologia en Formação de Secretariado! Espanhol (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Bilinguel Espanhol (LP); Tecnologia en Secretariado Executivo Bilinguel Espanhol (LP); Tradutor e Intérprete com Habilitação em Espanhol (LP).

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere o Subanexo 2, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

- 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas presta-das, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso
- semanal remunerado. 2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 21/11/2019 à 05/12/2019, no horário das 08H30 ÁS 10H30, DAS 14H00 ÁS 16H00 E DAS 19H30 ÁS 21H00, no local abaixo indicado: Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI

RANI Cidade: JUNDIAÍ Endoroco: AV AN

cidade: Jundiai Endereço: Av. Antônio Pincinato – 4355 Bairro: Recanto Quarto Centenario – CEP: 13211– – Cidade: Jundiaí – SP

Telefone (11) 4582–1881

E-mail: e042op@cps.sp.gov.bi Site da Unidade de Ensino: w

w.etecbest.com.b

Site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br 1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feria-

dos e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da

- inscrição.

 2. São condições para inscrição:

 2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionaitudea portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436,
 de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo
 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 14/06/1998.

 2.1.1. Poderá inscreuer-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro RNE;

 2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr évito
 no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no

- mento do atendimento de sua convocação para admissão: a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enqua-drar na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo
- orar na hipotese da naturalização ordinaria, conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição federal do Brasil; b) 0 preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, median-te apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiga e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil;
- c) Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisito os à fruicão dos b com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.
- 2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se
- sexo masculino; 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação
- eleitoral;
 2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física CPF regula
- 2.6. Ter antidão física e mental para o exercício das obriga
- s do emprego; 2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e
- 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos. con base no artigo 482 da CLT;
- base no artigo 482 da CLT;

 2.9. Não ter siód demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;

 2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisitor.
- superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;

 2.11. Entregar uma cópia legivel de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras efou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

 2.12. Presencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual dedadra possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a 2.10. do item 2 do presente Capitulo e juntar uma cópia legivel de um documento de identidade que contenha o rúmero do Registro Geral RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do candidato o de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumira as
- mento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador
- ao efetuar a inscrição.
 4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac—símile,
- internet, condicionais e/ou extemporáneas.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde
- a τεαιτεαιταί ο uas provas podera raze—10 em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias: 6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicita
- cão, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de
- ção, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública;
 6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (amiliar ou terceiro indicado pela candidata);
 6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela guarda do lactente, e ao requerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de asacimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável;
 6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
 6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;
- acompanhada de um fiscal:
- nipannada de um riscai, 6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

 7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições

do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que institui e disciplina

- do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, en a forma do ANEXO VIII ao presente Edital.

 8. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromiso de aceitação pelo candidato.

 9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos de Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Esnino, ou no site da Etec (quando houver), as publicações e dioso se Editais alsuisos ao Processo Seletivo Simplificados.

 9.1. As publicações e todos os Editais alsuisos ao Processo Seletivo Simplificados.
- 9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo mera-
- 10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

 CAPÍTULO VI. DO DEFENSE.

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
da Etec, cujo resultado será publicado no Dárido Oficial do Estado, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São
Paulo, site do CEFIEPS e afixado nas dependências da Unidade
de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houvey)

2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o
deferimento di aiscrição dependerá do correto prenchimento
da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda,
do atendimento ás condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12,
do item 2 do Capítulo V deste Edital.
2.1 Será indeferida ainda a inscrição de pandidato quandor
2.1 Será indeferida ainda a inscrição do pandidato quandor
2.1 Será indeferida ainda a inscrição do pandidato quandor

- nem z do Capítulo V deste Edital.

 2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:
 2.1.1. Não registar na licha de inscrição a tiulação;
 2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;
 2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;
 2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não estiver
 perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
 eza. CAPÍTULO VII

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM

DAS INSCRIÇUES E PRINTENTING.

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, de Constituição Federal, en a Lei Complementar Estadual nº 683, de 18(09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 24/2004 de 18/2004 de inscrição no 55.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio

e Técnico.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e etieva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organización das Nações Unidas – ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/80/2009. 6.949, de 25/08/2009.
3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indi-

cando-a na ficha de inscrição em campo específico e provi-denciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir

denciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir específicados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Deopera, — CID 1/0, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;

sua emissão; 3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral — RG da Carteira de Identipleto, número de Registro Geral – RG da Ćarteira de Identi-e, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identifica-

- ção do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado vau uo rrocesso seletivo Simplificado a ser pleiteado.

 4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente ficilita, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme a seguir específicado:

 4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar
- do atendimento de Intérprete de LIBRAS L'Ingua Brasileira de Sínais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indi-cada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação
- Cada III sunsurir III. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de LIBRAS Lingua Brasileira de Sinais, alem do envio da documentação indicada no subitem 31. I do itém 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventua
- gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

 4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especia, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado espaços adequados para a realização da Prova de Métodos. Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando e tipo de deficiência;
 5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 3.1. e 3.2. do item 3 do presente Capítulo serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, expostos nos subitens 4.1. e 4.2. do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seia qual for o motivo alegado. renciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado. 6. É de responsabilidade do candidato com deficiência
- untericuladas e tempo adulutina, seja quan do motivo aregatu.

 6. É de responsabilidade de candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ceiterde sa condições esta-belecidas na seleção pública.

 7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo de Prova de Métodos Pedagógicos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega do Memorial Circunstanciado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2" da Lei Complementar nº 932, de 080/11/2002, e regulamentado pelo Dercton nº 953/p. de 14/10/2013.

 8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locaia acessíveis aos candidatos com deficiência.

 9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

 10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições correspondentes a função do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado da seleção pública.

 11. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métdosõe Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPITULO VIII

DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor
Etec, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros,
do 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, e contendo pelo
nos um especialista na área de ensino do componentevará

***Jentimarão dos membros da Banca Examinadora levará
***Jentimarão dos membros da Banca Examinadora levará

- 2. A designação dos membros da Banca Examinadora levara em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância deses princípios carretará na anulação da seleção pública.
 2.1. Com a finalidade de tante, mediante justificaria produzida no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designa no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designa a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1.4 no resente Caribido. no item 1 do presente Capítulo

- DAS PRUVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoria-te, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir.

 1.1. Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), aráter eliminatório e classificatório; e

- de caráter eliminatório e classificatório; e 12. Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou teónicas), de caráter eliminatório e classificatório. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) versarás sobre análise de documentos comprobatórios apresen-tados, pertinentes à graduciação, po§-graduciação e experiências profissionais do candidato, de acordo com o componente curricular oferecido no Processo Seletivo Simplificado
- 2.1. Deferida a inscrição, o candidato será convocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, conforme modelo que constitui o ANEXO VI deste Edital, com documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e
- experiências profissionais.

 2.1.1. Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, juntamente com a documentação comprobatória. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros come-
- Lafluduadu assufilma as Cunsequencias de eventuais erros Conte-tidos por seu procurador.

 3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar da Prova de Métodos Pedagógicos.

 3.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato
- e o(s) candidato(s) subsequente(s), todos os candidatos que se
- e o(s) candidato(s) subsequente(s), todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 4. A Prova de Métodos Pedagógicos vensará sobre os conteúdos do componente curricular.

 5. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituída pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente e mediante os critérios de conteúdo, planejamento, procedimento didático, linguagem e comunicação, promessão.
- nejantiento, processimio, expressão. 6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de dassificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado
- 7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorte 7. O tema para a rivos de Metodos Pedagogicos sera sorte-ado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (três) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.
 8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente.
- a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de
- te, com anteceuencia minima de su (trinta) minicos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de iden-tidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital. 8.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para
- seu inicio; 8.2. O documento apresentado deverá estar er condições, de forma a permitir a identificação do
- ciareza. 9. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
- 9. A duração da Vrova de Metodos Vedagogicos constara do Edital de Resultaños do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.
 10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
 11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de

- umentos soure a realização das provas como justificativa de sou auséncia.

 12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da seleção pública.

 13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

 13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado; e
- incorrenoo em comportamento macequacto; e
 13.2. Agir com incorreção ou descortesia para qualquer
 membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção
 da Unidade de Ensino ou autoridade presente.
 14. O candidato com deficiência participará do Proceso
 Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos,
 em igualdade de condições, no que diz respeito ao contecido e
 avaliação das grovas.
 15. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado, e divulgarse-á no Partal de Consursos Públicos do Estado de São Beulio
- 13. runicar-se-a no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixar nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os Editais alusivos a seleção pública. CAPÍTULO X

DO IIII GAMENTO DAS PROVAS

- 1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos dece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pon instanciado (Prova de Títulos) com critérios pontuados na seguinte conformidade 1.1. FORMAÇÃO ACADÊMICA:
- 1.1. FORMAÇÃO ACADÉMICA:
 1.1.1. Doutorado vinculado ao componente curricular (para
 omponente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou
 outorado relacionado a área do componente curricular (para
 omponente curricular pertencente a Parte Diversificada ou
 ducação Profissional Técnica de Nivel Médio): 12 (doze) pontos.
- Educação Profissional Térnica de Nivel Médio): 12 (doze) pontos.

 1.1.2. Mestrado vinculado a componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comun), un Mestado relacionado a área do componente curricular pertencente a Base Nacional Comun), el Describar de Carlo de Carl
- ico) pontos. I.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curricular
- (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Graduação relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

 - inco) pontos. 1.1.5. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos. 1.1.6. Mestrado em outra área: 3 (três) pontos. 1.1.7. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos. 1.1.8. Graduação em outra área: 1 (um) ponto.

